



garantia da aprendizagem, deverá atribuir-lhe atividades pedagógicas dirigidas como compensação pela(s) ausência(s) às aulas.

§2º Será de competência da Direção Escolar a autorização para aplicação deste regime excepcional, devendo ser informado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Legalização Escolar.

**Art. 2º** Ao regime excepcional de compensação previsto nesta Portaria aplica-se o que couber a Resolução nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação de Vitória da Conquista.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Edgard Larry Andrade Soares**  
**Secretário Municipal de Educação**

## **PORTARIA N.º 042/2024 – EMURC**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Diretor Técnico, Sr. **Ricardo Reis de Melo**, para substituir interinamente o Diretor Presidente Sr. **Paulo José Rocha Silva**, no período de 17 a 20 de maio de 2024, sem acréscimo na remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 13 de maio de 2024.

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo  
Diretor Técnico

## **PORTARIA N.º 043/2024 – EMURC**

### **4ª CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 003/2022.

**RESOLVE:**

1º - **CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 abaixo listado, para comparecer na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, munido dos